



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

**LEI Nº 1.644, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

*"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE MÓRBIDA INFANTIL E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Mangaratiba, o "Dia da Conscientização Contra a Obesidade Mórbida Infantil", a ser celebrado anualmente no dia 02 de outubro.

**Art. 2º** A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Mangaratiba, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate à obesidade mórbida infantil, por meio de campanhas educativas, informativas entre as unidades públicas do município.

**Art. 3º** Durante a semana em que recair o dia 02 de outubro, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá promover:

- I — palestras, oficinas e debates em escolas e espaços comunitários;
- II — orientações nutricionais e de atividades físicas para pais, responsáveis e educadores;
- III — campanhas de mídia com informações sobre hábitos saudáveis e riscos da obesidade infantil;
- IV — mutirões de avaliação nutricional e orientação em unidades básicas de saúde;
- V — integração com programas de combate ao sedentarismo e de promoção à alimentação saudável.

**Art. 4º** As ações deverão envolver, preferencialmente, as seguintes secretarias municipais:

- I - secretaria Municipal de Saúde;
- II - secretaria Municipal de Educação;
- III - secretaria de Esporte e Lazer;
- IV - secretaria de Assistência Social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de março de 2026.

**Luiz Cláudio de Souza Ribeiro**

Prefeito